



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CECOM
PROCESSO: 23411.001075/2014-85
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2014**

PREGÃO TRADICIONAL

O **Instituto Federal do Paraná - IFPR** e este **Pregoeiro (a)**, designado (a) pela Portaria de n.º 132/2014, de 08 de julho de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto nº 3.555 de 2000**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, **IN 02/2008/SLTI** atualizada e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. **23411.001075/2014-85**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de SETEMBRO de 2014

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação, sob demanda, de empresa de **serviços de organização de eventos e correlatos para realização do III SE²PIN** – Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação, no período de 20 a 23 de outubro de 2014 e do **JIFPR-2014** – Jogos do Instituto Federal do Paraná, no período de 17 a 21 de novembro de 2014, ambos no Campus de Foz do Iguaçu - Instituto Federal do Paraná abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e anexos.

- 1.1.** Havendo prorrogação do contrato de serviços, as datas e locais para os anos subsequentes dos eventos poderão alterar, sendo realizado em um dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná.
- 1.2.** A licitação será dividida em dois itens de serviços, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, **PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 2.2. Anexo II – Orçamento estimado e especificações técnicas dos materiais e serviços;
 - 2.3. Anexo III – Modelo de Proposta de preços;
 - 2.4. Anexo IV- Modelos de Declarações Exigidas;
 - 2.5. Anexo V - Minuta do Contrato;
 - 2.6. Anexo VI – Modelo de Carta Fiança bancária para garantia de execução contratual.

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **de R\$ 899.019,82 (oitocentos e noventa e nove mil, dezenove reais e oitenta e dois centavos)**, sendo R\$ 487.087,08 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e oito centavos) para o item 1 SEPIN e R\$ 411.932,74 (Quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) para o item 2 JIFPR.

- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2014 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração



- Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br e protocolado na CECOM/PROAD – Central de Compras e Licitações – no endereço: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar – sala 2007 – em Curitiba/PR.

- 6.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.

8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

9. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao IFPR, no telefone (45) 3422-5306, com Anastasia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- 9.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.

10.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

10.5.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

10.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca (quando for o caso), fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

10.6.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);

10.7. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as



- 10.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 10.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 10.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.19.** As propostas terão validade **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 10.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 15.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 17.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 18.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 19.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 20.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 21.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 22.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 23.** No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
- 24.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
- 25.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 26.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 26.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser classificada em primeiro lugar.
 - 26.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

26.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

28.1 O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3 O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;

28.3.1 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.

29. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

29.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 - 20º andar, sala 2007, Ed. Asa - Centro - CEP: 80020-926.

30. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



31. A proposta de preços deverá manter exequibilidade entre os preços unitários dos subitens de cada Item. Os valores unitários dos subitens estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado de cada subitem. Não será aceita a compensação de valores dos subitens de cada Item. Desta forma, havendo algum subitem do item com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta de todo o item**.

32. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, na forma do Anexo III, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo III) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários dos subitens e totais de cada item; em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

33. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:

- 33.1 Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 33.2 Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 33.3 O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 33.4 Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 33.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;
- 33.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- 33.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 33.6.2 Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 33.6.3 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 33.6.4 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 33.6.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 33.6.6 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 33.6.7 Estudos setoriais;
 - 33.6.8 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 33.6.9 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 33.6.10 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 33.7 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 33.8 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 33.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

34. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada nos **itens 35, 37, 40 e 41**, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 33 e 44**.

35. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:

- 35.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

36. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos **itens 35, 37, 40 e 41**, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 33 e 44**.

37. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

37.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

37.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

37.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

38. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

38.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

38.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

38.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

39. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

39.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

40. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

40.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

~~Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, pelo menos 15 (quinze) eventos do mesmo porte e tipo.~~

40.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência pelo menos 15 (quinze) eventos, dos quais, pelo menos 1 (um) evento para público igual ou superior a 600 (seiscentas) pessoas.



- 40.1.2.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 40.1.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 40.1.4.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.
- 40.1.5.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 41.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação jurídica**:
- 41.1.** COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA na entidade competente de acordo com a natureza da prestação do serviço (ex: CRA, CREA, CRM, CORECON, CRC, etc), da região em que estiver vinculado e do administrador/gerente/sócio responsável pelos serviços em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- 41.2.** Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 02 de dezembro de 2010;
- 41.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 41.4.** Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 42.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 43.** O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 44.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat*.



- 44.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente **em arquivo único** (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
- 44.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 44.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 44.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-926.
- 44.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 44.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 44.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 44.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 44.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 44.7.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
- 44.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 44.7.3.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.



45. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.

46. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

47. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).

47.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);

47.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

47.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

48. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

49. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.

50. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

51. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras, se for o caso.**

SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



52.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

52.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

53. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

56. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

57. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens.

59. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

60. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.

61. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar – sala 2007 – em Curitiba/PR.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

62. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a(s) **licitante (s) vencedora (s)** será(ã) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

62.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62.2. A **licitante** convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no contrato (ANEXO V).



62.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

63. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.

64. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

65. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIX - DOS LOCAIS DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

66. O objeto licitado no presente certame será realizado no Câmpus Foz do Iguaçu, Av. Araucária, 780 - Vila A. CEP: 85860-000, porém havendo prorrogação contratual poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria - Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150.
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 - Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 - Vila Solene. CEP: 83601-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 - Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
Coronel Vivida - Unidade Avançada	Rodovia PR-562 - Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000.
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 - Vila A. CEP: 85860-000.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	Rodovia PR 466 - Gleba Pindaúva, Secção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Anita Moreira - CEP 86400-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 - Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 - Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe "Tequinha", 1.400 - Jardim das Nações. CEP: 87703-536.
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.



67. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a realização de eventos futuros conforme acordado com o IFPR.

68. As entregas dos materiais e prestação dos serviços também deverão ser entregues nos locais de realização dos eventos do IFPR podendo ser em qualquer cidade do Paraná..

SEÇÃO XX – DA FORMA DE PAGAMENTO

69. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

70. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

71. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

72. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

73. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

74. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.

75. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

76. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do contrato;

77. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;

78. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e recursos profissionais adequados para qualquer tipo de serviço demandado pelo CONTRATANTE.

79. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

80. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;

81. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto Federal do Paraná, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

82. Comunicar ao Gestor do Contrato do Instituto Federal do Paraná, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento;



- 83.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 84.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- 85.** Os equipamentos utilizados deverão ser entregues instalados e testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 86.** Em face da especialidade da CONTRATADA na prestação do serviço licitado, todos os custos necessários para execução do seu trabalho devem estar consignados na proposta de preços.
- 87.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
- 88.** Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- 89.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 90.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
- 91.** O CONTRATADO deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços.
- 92.** Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
- 93.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 94.** A CONTRATADA deverá prestar todo tipo de serviço de forma ágil, organizada e com excelência. Para tanto, a cada serviço solicitado o fiscal ou gestor do contrato poderá encaminhar um formulário de avaliação aos usuários elaborado para cada tipo de objeto ora licitado, no intuito mensurar a qualidade do serviço prestado.
- 95.** O formulário de avaliação que é tratado no item acima poderá ser utilizado como um dos requisitos para fundamentação da manutenção do contrato.
- 96.** A não observação das obrigações apresentadas nesta seção, implicará em penalização que varia desde advertência, multa até impedimento de licitar.
- 97.** Quanto aos Recursos Humanos:
- 97.1** Quando o número de profissionais presentes no evento não corresponder ao número de profissionais solicitados pelo CONTRATANTE, a empresa será penalizada.
 - 97.2** Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.
 - 97.3** O período da diária na execução dos serviços corresponderá a 8 horas contínuas. Caso haja necessidade de intervalos para refeição e/ou lanche, o



- profissional deverá repor tais horas ao longo do dia ou a empresa deverá disponibilizar outro profissional para ocupar o posto, conforme interesse do CONTRATANTE.
- 97.4** Os profissionais deverão apresentar-se com cabelos presos, penteados, maquiagem leve (no caso do sexo feminino), barba feita (no caso do sexo masculino) e outros requisitos de vestimenta apresentação necessários para eventos formais.
- 97.5** Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de acordo com o evento realizado.
- 97.6** O horário de início da prestação do serviço será informado pelo CONTRATANTE;
- 98.** Quanto aos Alimentos e Bebidas:
- 98.1** Os profissionais da área de alimentação deverão ser qualificados, manter a higiene pessoal durante o manuseio dos alimentos, bem como a higienização e esterilização de todos os instrumentos e recursos necessários para o desempenho da sua atividade.
- 98.2** Os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos.
- 98.3** O CONTRATADO deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço de *coffee break* (intervalo para lanche), tais como toalhas, mesas, fogão, micro-ondas, material de copa e cozinha higienizados e em bom estado de conservação.
- 98.4** Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação;
- 98.5** O CONTRATADO deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo CONTRATANTE, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato.
- 98.6** O fornecimento dos alimentos e bebidas durante qualquer evento do CONTRATANTE, deverão ser acompanhados por auxiliar de apoio ou garçom para disposição e reposição dos alimentos, recolhimento dos materiais deixados como copos, guardanapos, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo.
- 99.** Quanto aos Locação de Móveis:
- 99.1** O mobiliário locado deve estar em boas condições de uso, sem fissuras, rachados ou marcas de uso excessivo e má conservação.
- 99.2** O CONTRATADO deverá transportar e dispor os móveis, conforme indicação do CONTRATANTE, bem como realizar a retirada do local após o evento.
- 99.3** Para as mesas, o CONTRATADO deverá providenciar toalhas de mesa de acordo com o tipo de evento que a CONTRATANTE indicar, quando for necessário. As capas para cadeira deverão seguir as mesmas regras das mesas, além de manter a padronização do conjunto.
- 100.** Quanto a Decoração:
- 100.1** As flores utilizadas deverão ser de boa qualidade, novas e naturais.
- 100.2** A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após a realização do evento.
- 100.3** A contratada deverá substituir imediatamente os itens com defeitos durante o evento.



- 101.** Quanto a Locação de Equipamentos
- 101.1** Todos os insumos (por exemplo: extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo CONTRATADO e seus custos considerados na proposta.
 - 101.2** Entregar todos os equipamentos devidamente instalados e testados no local que será informado pelo CONTRATANTE com antecedência à data anterior de início de cada evento.
 - 101.3** Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o término do evento.
 - 101.4** Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção das máquinas, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
 - 101.5** Colocar à disposição da coordenação do evento técnicos capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, em tempo compatível com o defeito/falha apresentado, não superior à 30 (trinta) minutos. Caso o problema não possa ser sanado no prazo citado, deverá a Contratada substituir o equipamento, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência.
 - 101.6** Os equipamentos utilizados deverão ser tecnologicamente compatíveis com os padrões usuais de mercado. Não serão aceitos equipamentos defasados.
 - 101.7** O CONTRATADO deverá consignar em sua proposta de preço todos os recursos (materiais e de pessoal) necessários a completa cobertura do evento.
- 102.** Quanto ao Material de Divulgação Institucional:
- 102.1** Quando solicitado, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE 3 (três) amostras de cada objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do arquivo contendo a arte-final para aprovação.
 - 102.2** Acondicionar o material a ser entregue em caixas de papelão ondulado duplex (parede dupla), com alta resistência para transporte e armazenamento.
 - 102.3** Fazer constar na face lateral externa das caixas de papelão, mediante afixação de etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho adequado e de fácil leitura, os seguintes dados:
 - nome do material;
 - quantidade contida em cada caixa;
 - numeração sequencial (se for o caso);
 - tamanho: P, M, G ou GG (quando houver);
 - número e data (mês/ano) da ordem de fornecimento;
 - nome da fornecedora/CONTRATADA
 - 102.4** Constatando-se erro de impressão, de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção dos materiais que prejudiquem a sua utilização, o IFPR poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da CONTRATADA, para que seja refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos materiais.
 - 102.5** A logo ou arte poderá ser fornecida pelo IFPR.
- 103.** Quanto as Estruturas Externas e Interna:



- 103.1** Para a montagem dos estandes, estruturas e instalações elétricas, o CONTRATADO deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - registrada no CREA da praça onde será realizado o evento, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.
- 103.2** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, por má instalação das estruturas, falhas técnicas, má conservação do material e outros requisitos similares das quais a empresa deve ter conhecimento e por culpa ou dolo não realizou a instalação/colocação da forma correta. A CONTRATADA deve arcar ainda, em caso de acidente, com todo ônus da assistência médica e hospitalar dos lesionados e, no caso de óbitos, indenizações;
- 103.3** O CONTRATADO deverá montar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 12 horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor/Fiscal do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período contratado.
- 103.4** Fornecer equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção das estruturas internas e externas.

104 E as obrigações relacionadas no contrato.

SEÇÃO XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO

105 Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos na leis 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.

106 É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.

107 É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

108. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

109. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.

110. Nomear gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.

111. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XX – DA FORMA DE PAGAMENTO.

112. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.



113. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

114. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

115. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos/serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.

116. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

117. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.

118. Expedir as ordens de serviço para realização do evento com indicação dos quantitativos de serviços estabelecidos que serão utilizados.

119. E as obrigações relacionadas no contrato.

SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

120. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

121. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“d”);

122. As penalidades serão ainda aplicadas conforme Cláusula contratual das Sanções.

123. SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

124. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo



inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- a. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
- b. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

125. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

126. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- a. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

127. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

128. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

129. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

130. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

131. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXVI – DO FORO

132. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 26 de Agosto de 2014. Retificado em 02/09/2014.

Karina Andressa Ferrari de Oliveira

Pregoeira

Portaria de n.º 132/2014, de 08 de julho de 2014.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO <p>► O objeto desta licitação é a eventual contratação, sob demanda, de empresa de serviços de organização de eventos e correlatos para realização do III SE²PIN – Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação, no período de 20 a 23 de outubro de 2014 e do JIFPR-2014 – Jogos do Instituto Federal do Paraná, no período de 17 a 21 de novembro de 2014, ambos no Campus de Foz do Iguaçu - Instituto Federal do Paraná abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de Referência e anexos.</p>
B	OBJETIVO <p>A presente contratação destina-se a fornecer os serviços e materiais necessários a realização do IIISEPIN solidificando a política Acadêmica dentro do IFPR, norteando-as nos princípios da democracia e respeito à cidadania, e a realização do JIFPR-2014 solidificando a política da Assistência Estudantil dentro do IFPR, de acordo com o PNAES - Decreto 7234/2010.</p> <ul style="list-style-type: none">• Promover o intercâmbio das atividades De Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação nos diversos campi do IFPR.• Promover e estimular a prática esportiva como instrumento de inclusão social, indispensável à formação integral do ser humano.• Consolidar o ensino da Educação Física diversos campi do IFPR.• Proporcionar o convívio saudável das classes: discente; docente e autoridades constituídas do Institutos Federal do Paraná.• Criar condições de favorecimento às boas relações entre Comunidade Interna e Externa do IFPR, consolidando a importância do Instituto.
C	JUSTIFICATIVA <p>► O Instituto Federal do Paraná, conforme descrito no Plano Estratégico, visando ao alcance dos resultados desejados, ao cumprimento da sua missão e tendo em vista à promoção da educação técnica e tecnológica continuada, agencia uma vez ao ano, em escala estadual, o SE2PIN, evento itinerante de caráter Acadêmico e Cultural, a fim de expôr os trabalhos de seus estudantes e proporcionar o intercâmbio entre esses e pesquisadores, extensionistas e educadores renomados e o JIFPR, evento também itinerante, de caráter Esportivo e Cultural, a fim de estimular a prática esportiva como instrumento de inclusão social e integração da comunidade externa e interna do IFPR.</p> <p>► A promoção de eventos também guarda consonância com a Portaria-SEGEPRES Nº 03, de 30 de março de 2010, alusiva ao Plano Diretor da Secretaria-Geral da Presidência, compatível com o Planejamento Anual do IFPR. As diretrizes tracejadas e seus respectivos objetivos exigem ações votadas à capacitação de servidores, ao alinhamento às parcerias estratégicas, ao desenvolvimento dos processos de trabalho, ao fortalecimento da imagem do IFPR, dentre outras.</p>



D	<p>DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM COTADOS PELOS LICITANTES</p> <p>► As especificações dos materiais e serviços a serem cotados pelas empresas interessadas estão discriminadas nos Anexo II e III – Orçamento Estimado e Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços (Anexo II : Grupo Item 01 – SEPIN e Item 02 / Anexo III : Grupo 02 – JIFPR.)</p>
E	<p>DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO</p> <p>► Para participação no processo licitatório as empresas interessadas além de atender as exigências legais para licitação, devem apresentar declaração que realizaram pelo menos 15 eventos do mesmo porte e tipo.</p>
F	<p>DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>► Os eventos serão realizado no Estado do Paraná, no município de Foz do Iguaçu, no Campus do IFPR situado na Av. Araucária, 780 – Vila A – CEP 85.860-000.</p> <p>► As mostras e refeições do SEPIN serão realizadas no Campus central do Instituto Federal do Paraná, campus Foz do Iguaçu, salvo as que não poderem ser realizadas por questões de ordem técnica. As hospedagens deverão estar em um raio de 6 (seis) Kilômetros do campus.</p> <p>► As competições do JIFPR serão realizadas no Campus central do Instituto Federal do Paraná, campus Foz do Iguaçu e no Complexo Esportivo Costa Cavalcante. As hospedagens deverão estar em um raio de 6 (seis) Kilômetros dos locais de competição.</p> <p>► Os serviços deverão ser prestados, no período de Execução dos Eventos: - SEPIN: 20 a 23 de outubro de 2014, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE. - JIFPR: 17 a 21 de novembro de 2014, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE.</p> <p>► O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.</p>
G	<p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Item</p> <p>EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário</p> <p>TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO</p>
H	<p>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</p> <p>Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</p>
I	<p>VALOR ESTIMADO</p> <p>O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.133.363,56 (Um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 692.105,11 (Seiscentos e noventa e dois mil, cento e cinco</p>



	<p>reais e onze centavos) para o SEPIN e R\$ 441.258,45 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o JIFPR.</p> <p>O valor total estimado para a contratação é de R\$ 899.019,82 (oitocentos e noventa e nove mil, dezenove reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 487.087,08 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e oito centavos) para o item 1 SEPIN e R\$ 411.932,74 (Quatrocentos e onze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) para o item 2 JIFPR.</p>
J	<p>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>► A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI) e Pró-reitoria de Ensino (PROENS), especificamente pela subunidade à qual for delegada essa atribuição.</p>
L	<p>UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>► PROEPI, PROENS e PROAD.</p>

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Ezequiel Burkarter
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Ordenador Despesa PROEPI

Ezequiel Westphal
Pró-Reitor de Ensino
Ordenador Despesa PROENS



ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE CADA ITEM

ITEM 1 -SEPIN

ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE CADA ITEM

ITEM 1 -SEPIN

ITEM 1	SUB ITENS	Descrição	Unidad e de medida	Quantidade Total por evento	Valor Médio Unitário	Valor Total
SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS						
Contratação, sob demanda, de empresa de serviços de organização de eventos e correlatos para realização do III SE ² PIN – Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação, no período de 20 a 23 de outubro de 2014 abrangendo planejamento	01	Operador de equipamentos audiovisuais e som. - Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. (Estimativa de 02 profissionais por 04 dias)	diária de 8h	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
	02	Operador de iluminação - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados em eventos.	diária de 8h	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
	03	UTI móvel no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por Médicos Intensivista, com apoio de Técnico de Enfermagem e Motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento, e eventuais deslocamentos de paciente até um centro	diária de 8h	4	R\$ 2.095,92	R\$ 8.383,67



operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de Referência e anexos.		hospitalar.				
	04	Profissional de limpeza e serviços gerais (Estimativa de 03 Profissionais por dia)	Diária de 8h	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
	EQUIPAMENTOS					
	05	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes - Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária de 8h	4	R\$ 1.109,60	R\$ 4.438,40
	06	Equipamento de som/sonorização - Sistema de retorno 4 caixas - Sistema de retorno de som com 04 caixas mais sonorização para auditório	diária de 8h	4	R\$ 687,60	R\$ 2.750,40
	07	Equipamento de Iluminação - Iluminação - Refletor Optpar - Iluminação - Mesa de luz digital acima de 12 canais - Rack Dimmer de luz digital	Diária de 8h	4	R\$ 1.302,00	R\$ 5.208,00
	08	Extintor de incêndio - Extintor de ABC - 6 kg (04 Unidades por 4 dias)	Diária de 8h	16	R\$ 181,00	R\$ 2.896,00
	09	Microfone com fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário) - Microfone com fio uridirecional profissional (com bateria 9V)	Diária de 8h	8	R\$ 64,13	R\$ 513,07
	10	Microfone sem fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário) - Microfone sem fio profissional (com bateria 9V)	Diária de 8h	12	R\$ 87,20	R\$ 1046,40
	11	Tela com treliça - Tela 210" (3,15 x 4,20 m)	Diária de 8h	4	R\$ 897,50	R\$ 3.590,00



12	Estrutura com suporte para banners 0,90X2,00 (Estimativa de 02 por 4 dias)	Diária de 8h	8	R\$ 97,93	R\$ 783,47
DECORAÇÃO E ACESSÓRIOS					
13	Arranjo de flores - Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.	unidade	1	R\$ 643,93	R\$ 643,93
14	Toalha de mesa - Branca ou colorida - retangular - 6 metros	unidade	1	R\$ 182,53	R\$ 182,53
15	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas para decoração das áreas de circulação - Flores tropicais	unidade	5	R\$ 106,98	R\$ 534,90
INSTALAÇÃO E MONTAGENS DE ESTANDES					
16	Cadeira - Plástica de Pvc branca (Estimativa 800 por 04 dias)	Diária de 8h	3200	R\$ 2,06	R\$ 6.592,00
17	Lixeira - Lixeira Plástica, com saco de lixo, capacidade 100 litros (Estimativa de 15 por 04 dias)	Diária de 8h	60	R\$ 77,97	R\$ 4.678,20
18	Mesa - Plástica de Pvc branca com 4 cadeiras em PVC branca (Estimativa de 200 diárias por 4 dias)	Diária de 8h	800	R\$ 24,80	R\$ 19.840,00
19	Mesa - Redonda de vidro (Estimativa 2 diárias por 4 dias)	Diária de 8h	8	R\$ 146,97	R\$ 1.175,73
20	Mesa - Mesa de canto (Estimativa de 1 diária por 4 dias)	Diária de 8h	4	R\$ 95,98	R\$ 383,93
21	Sofá - Poltrona couro de 1 lugar (03 Unidades por 4 dias)	Diária de 8h	12	R\$ 205,07	R\$ 2.460,84
REFEIÇÕES, BEBIDAS E OUTROS					
Fora de Ambiente Hoteleiro					



	22	Água - (fora do ambiente hoteleiro) - Disponibilização de água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	garrafa	40	R\$ 3,03	R\$ 121,20
	23	Água - (fora do ambiente hoteleiro) - Disponibilização de água em garrafão de 20 litros, colocada em bebedouro com refrigeração com disponibilidade de copos plásticos	garrafão	40	R\$ 87,27	R\$ 3.490,80
	24	Café - (fora do ambiente hoteleiro) - Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 2 litros, base e xícaras de louça. (02 Garrafas por 4 dias)	Garrafa	8	R\$ 13,95	R\$ 111,60
	25	Almoço para 800 pessoas por 04 dias- (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 2 guarnições e salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários : Prato de Vidro, Copos descartáveis , Talheres e Guardanapos.	refeição	3200	R\$ 28,27	R\$ 90.464,00
	26	Jantar para 800 pessoas por 04 dias- (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 2 guarnições e salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários : Prato de Vidro, Copos descartáveis , Talheres e Guardanapos.	refeição	3200	R\$ 28,27	R\$ 90.464,00
	27	Kit alimentação para 800 pessoas por 04 dias:Lanche (01 suco em caixa longa vida 200 ml refrigerado, 01 fruta refrigerada, 01 sanduíche contendo fatia de frio e de queijo mussarela refrigerado, 01 barra de cereais) a ser servido	kit	3200	R\$ 18,91	R\$ 60.512,00



	em 4 ocasiões e entregue no local do evento .				
IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS					
28	Banners de 0,90X1,20, lona, 4x0, Acabamento: Madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão	Unidade	15	R\$ 115,08	R\$ 1.726,20
29	Faixa em lona, 2,00X0,90, com acabamento com canaleta e cordão	Unidade	3	R\$ 301,40	R\$ 904,20
30	Faixa em lona, 6,00X0,90, com acabamento com canaleta e cordão	Unidade	1	R\$ 650,40	R\$ 650,40
31	Banner em lona 5,35 x 2,00 , com acabamento ilhós e cordão	Unidade	2	R\$ 751,33	R\$ 1.502,66
BRINDES					
32	Bolsa carteiro ecológica horizontal personalizada em lona de algodão cru (artigo 390 gr / m ²) - Uma alça fixa de ombro 30 em cadarço de algodão - Medidas: 38 x 29 x 8 cm - Características adicionais fechamento com botão magnético, três divisórias internas sendo uma com fechamento em zíper, personalizada em logotipo de silkscreen impresso	Unidade	800	R\$ 39,91	R\$ 31.928,00
33	Camiseta em algodão, fio 30.1, na cor branca, com manga curta, Tam P, com a Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar, na frente e ou verso da camiseta, em até 06 cores.	Unidade	150	R\$ 21,83	R\$ 3.274,50
34	Camiseta em algodão, fio 30.1, na cor branca, com manga curta, Tam M, com a Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar, na frente e ou verso da	Unidade	200	R\$ 21,83	R\$ 4.366,00



		camiseta, em até 06 cores.				
	35	Camiseta em algodão, fio 30.1, na cor branca, com manga curta, Tam G, com a Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar, na frente e ou verso da camiseta, em até 06 cores.	Unidade	250	R\$ 21,83	R\$ 5.457,50
	36	Camiseta em algodão, fio 30.1, na cor branca, com manga curta, Tam EXTRA G, com a Logomarca do Instituto Federal do Paraná e identificação do evento a se realizar, na frente e ou verso da camiseta, em até 06 cores.	Unidade	200	R\$ 21,83	R\$ 4.366,00
	37	Material de consumo com todos os itens personalizados com a Logo do IFPR a ser disponibilizado aos participantes do evento - 800 pessoas - caneta esferográfica azul com marca texto e detalhe emborrachado, PIN com a logomarca do IFPR, Bloco de anotações (capa em papel triplex 300gr, impressão 4 cores, miolo com 30 folhas em papel off-set 75gr, impressão 1x0 cor, medidas: 15x21cm, lombada quadrada), 2 etiquetas autoadesivas 101,6 x 33,9 mm para impressão a laser , crachá em PVC ou PS com furos e com cordão em nylon (espessura 0,50 e tamanho 150X120mm), Pasta com 1 bolso interno (confeccionada em papel triplex 300gr, impressão 4x0 cor, acabamento: laminação medidas: 31x22cm fechada, 440x31cm aberta)	Kit	800	R\$ 24,58	R\$ 19.664,00
	38	Troféu com base em acrílico preto e corpo em cristal cortado a laser , com impressão digital direta. Dimensões aproximadas: 10 x 20 x 4 cm	unidade	10	R\$ 137,97	R\$ 1.379,70



HOSPEDAGEM EM HOTEL						
39	Hospedagem em apartamento triplo em hotelcom TV, banheiro privativo e café de manhã → Estimativa de 402 pessoas = 134 aptos por 3 dias.	Diária de apto triplo	402	R\$ 167,67	R\$ 67.403,34	
40	Hospedagem em apartamento duplo em hotel com TV, banheiro privativo e café da manhã → Estimativa de 100 pessoas = 50 aptos duplos por 03 dias.	Diária de apto duplo	150	R\$ 122,33	R\$ 18.349,50	
41	Hospedagem em apartamento individual em hotel com TV, ar condicionado, banheiro privativo e café da manhã → Estimativa de 30 pessoas por 03 dias	Diária apto individual	90	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00	
Total Estimado do Item 1			x	x	x	R\$ 487.087,08

ITEM 2 - JIFPR

ITEM 2	SUB ITENS	Descrição	Item	Quantidade	Valor Médio Unitário	ValorTotal
Contratação, sob demanda, de empresa de serviços de organização de eventos e correlatos	01	Jantar para 600 pessoas por 05 dias- (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 2 guarnições e salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários : Prato de Vidro, Copos descartáveis , Talheres e Guardanapos.	Almoço	3000	R\$ 28,27	R\$ 84.810,00



<p>para realização do JIFPR-2014 – Jogos do Instituto Federal do Paraná, no período de 17 a 21 de novembro de 2014 abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de Referência e</p>	02	Jantar para 600 pessoas por 04 dias - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 2 guarnições e salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários : Prato de Vidro, Copos descartáveis , Talheres e Guardanapos.	Jantar	2400	R\$ 28,27	R\$ 67.848,00
	03	Profissionais formados em educação física com experiência comprovada na organização de Jogos, para comporem a Secretaria dos Jogos (cadastramento de atletas, elaboração e impressão de súmulas, resultados das competições e separação da premiação) e Coordenação das modalidades (auxiliar os árbitros, organização dos materiais necessários e preparação do local de competições).	Diária de 8 horas	50	R\$ 370,83	R\$ 18.541,50
	04	Hospedagem em apartamento triplo em hotel com TV, banheiro privativo e café de manhã. Estimativa de 600 pessoas – 200 aptos por 4 dias Estimativa de 549 pessoas por dia, sendo 183 aptos por 4 dias.	Diária de apto triplo	734	R\$ 167,67	R\$ 123.069,78
	05	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes - Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária de 8 horas	5	R\$ 1.109,60	R\$ 5.548,00
	06	Microfone sem fio (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário) - Microfone sem fio profissional (com bateria 9V)	Diária de 8 horas	10	R\$ 87,20	R\$ 872,00



anexos.	07	UTI móvel no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por Médicos Intensivista, com apoio de Técnico de Enfermagem e Motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento, e eventuais deslocamentos de paciente até um centro hospitalar.	Diária de 8 horas	10	R\$ 2.095,92	R\$ 20.959,20
	08	Operador de equipamentos audiovisuais e som. - Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8 horas	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
	09	Camisas no modelo pólo, em várias cores, com recortes especiais e viés coloridos, com gola e ribana nas mangas. Podendo ter bordados coloridos (até 5 cores) e serigrafia em até 5 cores (podendo ser nas mangas ou no corpo da pólo), contendo a Logomarca do Instituto Federal do Paraná e a Logo do Evento.	Unidades	100	R\$ 38,83	R\$ 3.883,00
	10	Troféus em tamanho 0,50 cm. Em metal, com placas espelhadas, contendo a Logo do Evento e o nome da modalidade.	Troféus	50	R\$ 172,50	R\$ 8.625,00
	11	Troféus em tamanho 0,40 cm. Em metal, com placas espelhadas, contendo a Logo do Evento e o nome da modalidade.	Troféus	50	R\$ 152,50	R\$ 7.625,00
	12	Troféu sem tamanho 0,30 cm. Em metal, com placas espelhadas, contendo a Logo do Evento e o nome da modalidade.	Troféus	72	R\$ 138,33	R\$ 9.959,76



	13	Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares. Em metal, diâmetro de 9cm, contendo a Logo do Evento.	Medalhas	1500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
	14	Camisetas em Dryfit, em várias cores, com decote em V, podendo ter mangas em cores diferenciadas e recortes especiais. Com serigrafia em até 5 cores (podendo ser nas mangas e/ou no corpo da camiseta), contendo a Logomarca do Instituto Federal do Paraná e a Logo do Evento. Nos tamanhos P, M, G e GG.	Camisetas	550	31,33	R\$ 17.231,50
	15	Mesa de PVC branca com 4 cadeiras em PVC brancas.	Diária	750	R\$ 24,80	R\$ 18.600,00
Total Estimado do Item 2			x	x	x	R\$ 411.932,74



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da Licitante)**

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

ITEM :1 OU 2

Item	Subitens	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Total por evento	Valor Médio Unitário	Valor Total
Valor Global estimado						

Local e data,

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa, assinatura e carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Ao

Instituto Federal do Paraná

Referente ao:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/ 2014 - IFPR

PROCESSO Nº 23411.001075/2014-15

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual/distrital nº _____, estabelecida no (a) _____, prestou serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

SERVIÇO REALIZADO: (descrever)

VALOR CONTRATADO (R\$):.....

PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Localidade)dede 20XX

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

(Nome do Representante da Empresa Emitente e Assinatura)

Cargo / Telefone

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.
- 3) O(s) documento(s) deverá(ão) ser redigido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s) com indicação do nome, CNPJ, qualificação do(s) representante(s) legal(is) que o(s) assinar(em), endereço completo e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao IFPR manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s);



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2014
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA
_____.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. IRINEU MÁRIO COLOMBO**, portador da Cédula de Identidade/RG 3.612.669-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.868.119-34, conforme Decreto de 13/06/2011.

CONTRATADA: a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. _____, estabelecida (inserir endereço completo), representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ SSP/_____ e CPF (MF) n.º. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.001075/2014-15**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 48/2014 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450**, do **Decreto nº 3.555 de 2000**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, da **Lei nº 8.666, de 1993** e suas alterações, da **IN 02/2008/SLTI** atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa de **serviços de organização de eventos e correlatos para realização do III SE²PIN** - Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação, no período de 20 a 23 de outubro de 2014 e do **JIFPR-2014** - Jogos do Instituto Federal do Paraná, no período de 17 a 21 de novembro de 2014, ambos no Campus de Foz do Iguaçu - Instituto Federal do Paraná abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente da prestação de serviços concomitante, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2014.

2. Havendo prorrogação do contrato de serviços, as datas e locais para os anos subsequentes dos eventos poderão alterar, sendo realizado em um dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (xxxx), conforme tabela abaixo:

ITEM 1 OU 2

Item	Subitem	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Total por evento	Valor Médio Unitário	Valor Total
	1					
	2					
	3...					
Valor Global estimado						

2. As quantidades e valores apresentados são **estimativos** não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da **Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais**, conforme Nota de Empenho Estimativo n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, após a emissão da Nota empenho, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento .

2. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

2.1. até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;

2.2. até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.

3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.

4. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, **caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:**
 - 2.1 os serviços foram prestados regularmente;
 - 2.2 a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4 a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 3 Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses)
- 4
- 5 de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” e “d” do item 2 imediatamente anterior.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.
5. Caso a garantia não assegure os eventos indicados nas alíneas “b” e “c”, os valores decorrentes destes serão descontados em fatura ou através de Guia de Recolhimento da União – GRU.



6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.
8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
10. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
11. Isenção de Responsabilidade da Garantia
 - 11.1 O Instituto Federal do Paraná não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
12. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná.
13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Clausula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 2.1 Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA que originou o contrato**, durante a vigência do contrato;



- 2.2 Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA que originou o contrato;
- 2.3 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e recursos profissionais adequados para qualquer tipo de serviço demandado pelo CONTRATANTE;
- 2.4 A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 2.5 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;
- 2.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto Federal do Paraná, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 2.7 Comunicar ao Gestor do Contrato do Instituto Federal do Paraná, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento;
- 2.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 2.9 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- 2.10 Os equipamentos utilizados deverão ser entregues instalados e testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná;
- 2.11 Em face da especialidade da CONTRATADA na prestação do serviço licitado, todos os custos necessários para execução do seu trabalho devem estar consignados na proposta de preços;
- 2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação;
- 2.13 Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- 2.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto deste Contrato;
- 2.16 O CONTRATADO deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços;



- 2.17 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;
- 2.18 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2.19 A CONTRATADA deverá prestar todo tipo de serviço de forma ágil, organizada e com excelência. Para tanto, a cada serviço solicitado o fiscal ou gestor do contrato poderá encaminhar um formulário de avaliação aos usuários elaborado para cada tipo de objeto ora licitado, no intuito mensurar a qualidade do serviço prestado;
- 2.20 O formulário de avaliação que é tratado no item acima poderá ser utilizado como um dos requisitos para fundamentação da manutenção do contrato;
- 2.21 A não observação das obrigações apresentadas nesta seção, implicará em penalização que varia desde advertência, multa até impedimento de licitar;
- 2.22 Quanto aos Recursos Humanos:
- 2.22.1 Quando o número de profissionais presentes no evento não corresponder ao número de profissionais solicitados pelo CONTRATANTE, a empresa será penalizada;
- 2.22.2 Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- 2.22.3 O período da diária na execução dos serviços corresponderá a 8 horas contínuas. Caso haja necessidade de intervalos para refeição e/ou lanche, o profissional deverá repor tais horas ao longo do dia ou a empresa deverá disponibilizar outro profissional para ocupar o posto, conforme interesse do CONTRATANTE;
- 2.22.4 Os profissionais deverão apresentar-se com cabelos presos, penteados, maquiagem leve (no caso do sexo feminino), barba feita (no caso do sexo masculino) e outros requisitos de vestimenta apresentação necessários para eventos formais;
- 2.22.5 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de acordo com o evento realizado.
- 2.22.6 O horário de início da prestação do serviço será informado pelo CONTRATANTE.
- 2.23 Quanto aos Alimentos e Bebidas:
- 2.23.1 Os profissionais da área de alimentação deverão ser qualificados, manter a higiene pessoal durante o manuseio dos alimentos, bem como a higienização e esterilização de todos os instrumentos e recursos necessários para o desempenho da sua atividade;
- 2.23.2 Os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos;
- 2.23.3 O CONTRATADO deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço de *coffee break* (intervalo para lanche), tais como toalhas, mesas, fogão, micro-ondas, material de copa e cozinha higienizados e em bom estado de conservação;
- 2.23.4 Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação;



- 2.23.5 O CONTRATADO deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo CONTRATANTE, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato;
- 2.23.6 O fornecimento dos alimentos e bebidas durante qualquer evento do CONTRATANTE, deverão ser acompanhados por auxiliar de apoio ou garçom para disposição e reposição dos alimentos, recolhimento dos materiais deixados como copos, guardanapos, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo.
- 2.24 Quanto a Locação de Móveis:
- 2.24.1 O mobiliário locado deve estar em boas condições de uso, sem fissuras, rachados ou marcas de uso excessivo e má conservação;
- 2.24.2 O CONTRATADO deverá transportar e dispor os móveis, conforme indicação do CONTRATANTE, bem como realizar a retirada do local após o evento;
- 2.24.3 Para as mesas, o CONTRATADO deverá providenciar toalhas de mesa de acordo com o tipo de evento que a CONTRATANTE indicar, quando for necessário. As capas para cadeira deverão seguir as mesmas regras das mesas, além de manter a padronização do conjunto.
- 2.25 Quanto a Decoração:
- 2.25.1 As flores utilizadas deverão ser de boa qualidade, novas e naturais;
- 2.25.2 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após a realização do evento;
- 2.25.3 A contratada deverá substituir imediatamente os itens com defeitos durante o evento.
- 2.26 Quanto a Locação de Equipamentos:
- 2.26.1 Todos os insumos (por exemplo: extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo CONTRATADO e seus custos considerados na proposta;
- 2.26.2 Entregar todos os equipamentos devidamente instalados e testados no local que será informado pelo CONTRATANTE com antecedência à data anterior de início de cada evento;
- 2.26.3 Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o término do evento;
- 2.26.4 Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção das máquinas, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- 2.26.5 Colocar à disposição da coordenação do evento técnicos capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, em tempo compatível com o defeito/falha apresentado, não superior à 30 (trinta) minutos. Caso o problema não possa ser sanado no prazo citado, deverá a Contratada substituir o equipamento, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência;
- 2.26.6 Os equipamentos utilizados deverão ser tecnologicamente compatíveis com os padrões usuais de mercado. Não serão aceitos equipamentos defasados;



- 2.26.7 O CONTRATADO deverá consignar em sua proposta de preço todos os recursos (materiais e de pessoal) necessários a completa cobertura do evento.
- 2.27 Quanto ao Material de Divulgação Institucional:
- 2.27.1 Quando solicitado, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE3 (três) amostras de cada objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do arquivo contendo a arte-final para aprovação;
- 2.27.2 Acondicionar o material a ser entregue em caixas de papelão ondulado duplex (parede dupla), com alta resistência para transporte e armazenamento;
- 2.27.3 Fazer constar na face lateral externa das caixas de papelão, mediante afixação de etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho adequado e de fácil leitura, os seguintes dados:
- nome do material;
 - quantidade contida em cada caixa;
 - numeração sequencial (se for o caso);
 - tamanho: P, M, G ou GG (quando houver);
 - número e data (mês/ano) da ordem de fornecimento;
 - nome da fornecedora/CONTRATADA.
- 2.27.4 Constatando-se erro de impressão, de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção dos materiais que prejudiquem a sua utilização, o IFPR poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da CONTRATADA, para que seja refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos materiais;
- 2.27.5 A logo ou arte poderá ser fornecida pelo IFPR.
- 2.28 Quanto as Estruturas Externas e Interna:
- 2.28.1 Para a montagem dos estandes, estruturas e instalações elétricas, o CONTRATADO deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - registrada no CREA da praça onde será realizado o evento, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços;
- 2.28.2 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, por má instalação das estruturas, falhas técnicas, má conservação do material e outros requisitos similares das quais a empresa deve ter conhecimento e por culpa ou dolo não realizou a instalação/colocação da forma correta. A CONTRATADA deve arcar ainda, em caso de acidente, com todo ônus da assistência médica e hospitalar dos lesionados e, no caso de óbitos, indenizações;
- 2.28.3 O CONTRATADO deverá montar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 12 horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor/Fiscal do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período contratado;



2.28.4 Fornecer equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção das estruturas internas e externas.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE deve:
 - 4.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - 4.2 Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/equipamentos;
 - 4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital que originou o contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 4.4 Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
 - 4.5 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
 - 4.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 4.7 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação;
 - 4.8 Expedir as ordens de serviço para realização do evento com indicação dos quantitativos de serviços estabelecidos que serão utilizados.
 - 4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 4.10 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - 4.11 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir e obter tempestivamente a substituição de qualquer empregado da empresa envolvido nos serviços contratados, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados objetos desta licitação;
 - 4.12 Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anote em registro próprio todas as ocorrências e determine o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme prevê o art. 67 da Lei n. 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada **pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI) e Pró-reitoria de Ensino (PROENS), especificamente pela subunidade à qual for delegada essa atribuição**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto 3.555, de 2000, Decreto 2.271, de 1997, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis.

2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2014, constante do processo IFPR nº 23411.001075/2014-15 e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

2. O documento fiscal/fatura deverá ser acompanhado de demonstrativo dos itens dos serviços executados mensal e sob demanda, quando for o caso.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
10. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
11. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportamento inidôneo;
 - 1.6. declaração falsa;
 - 1.7. fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para as condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato.
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
6. A CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, conforme tabelas 1 e 2 a seguir:
7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



- 7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos na leis 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.
2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.
3. É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, em [data].

IFPR

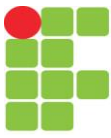
[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Instituto Federal do Paraná para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Instituto Federal do Paraná.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Instituto Federal do Paraná.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Instituto Federal do Paraná se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Instituto Federal do Paraná qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.



9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)